



SESSÃO ORDINÁRIA DE
28/12/2021

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES



APROVAÇÃO EM MINUTA

3.16. Apreciação e deliberação da proposta da Câmara Municipal relativa à fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2021 (a cobrar em 2022).

Depois de discutido o assunto referido no ponto 3.16, foi o mesmo aprovado por unanimidade com 36 votos a favor, 0 votos contra, e 0 abstenções.

Mais foi deliberado por unanimidade, com 36 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, aprovar o respetivo assunto em minuta, nos termos do art.º 57, n.º 3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Marco de Canaveses, 28 de dezembro de 2021.

A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Jorge Vieira
Regente da Mesa
[Assinatura]



Reunião de Câmara Municipal
do Marco de Canaveses nº 21,
realizada em 15/dezembro / 2021

Ponto 06

Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2021(a cobrar em 2022;
Presente à reunião proposta mencionada. Pelo Sr. Vice-Presidente foi exarado o seguinte despacho. "À Câmara 10/12/2021".

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta nos termos apresentados e nos termos das alíneas c) e d) do n. 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, o pedido de autorização para fixação das taxas para o ano de 2021 (a cobrar em 2022) do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos seguintes: a) Prédios Urbano – 0,3%; b) Redução fixa do IMI (em €) a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar com dependentes a cargo, e que seja efetivamente afeto a tal fim: 1) famílias com 2 dependentes a cargo - € 40 (quarenta euros); Famílias com 3 ou mais dependentes a cargo - € 70 (setenta euros).

A Coordenadora Técnico da Administração Geral: _____



A câmara
20.12.2021
[Handwritten signature]

MARCO
MARCO DE CANAVESES

6

PROPOSTA
FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2021
(A COBRAR EM 2022)

Considerando que:

1. O imposto municipal sobre imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.
2. Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), compete aos municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos entre 0,3% e 0,45%.
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.
4. É pretensão municipal, no seguimento da política municipal de alívio fiscal sobre as famílias marcuenses, manter o nível de tributação deste imposto nos valores mínimos previstos.

Propõe-se:

Que, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, por ser uma competência própria desta, o pedido de autorização para fixação das taxas para o ano de 2021 (a cobrar em 2022), do Imposto Municipal sobre Imóveis nos seguintes termos:

- a) Prédios urbanos – 0,3 %;
- b) Redução fixa do IMI (em €) a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar com dependentes a cargo, e que seja efetivamente afeto a tal fim:



- (1) Famílias com 2 dependentes a cargo - € 40 (quarenta euros);**
- (2) Famílias com 3 ou mais dependentes a cargo - € 70 (setenta euros).**

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 7 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mário Bruno da Silva Magalhães".

Eng.º Mário Bruno da Silva Magalhães